

**AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOUREARIA E DA DÍVIDA
PÚBLICA — IGCP, E. P. E.**

Aviso n.º 369/2021

Sumário: Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2021.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 4,705 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2021, inclusive.

21 de dezembro de 2020. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.